

NR 023 203 / 2022



**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A BRENTech ENERGIA S/A  
E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS  
INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS -  
STIUEG, na seguinte forma:**

Pelo presente instrumento particular de acordo, as partes entre si acordadas, de um lado a Empresa **BRENTech ENERGIA S/A**, situada na Rua 24 de outubro S/N Jardim Ipanema, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP. 74984-290, inscrita sob o nº 07.921.085/0001-90, respectivamente neste ato representado pela Diretora TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS e pela Diretora CLODIANA BRESCOVIT ALVES, no fim nomeados e assinados e do outro lado, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS – STIUEG**, Entidade de Representação Sindical, com Sede e foro, nesta Capital, com endereço na Rua R-1 esq. c/ R-2, nº 210, Setor Oeste, nesta Capital, neste ato denominado apenas de **SINDICATO**, representado por uma Diretoria Colegiada, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594.0001-05, neste ato representado como ao final nomeados e assinados, e considerando a pauta de reivindicações para negociação da data base do ano de 2022/2023, bem como as propostas apresentadas e mantidas pela **BRENTech ENERGIA S/A e STIUEG**, aprovadas pela Assembleia Geral da categoria realizada em 16 de maio de 2022, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, na forma e condições seguintes:

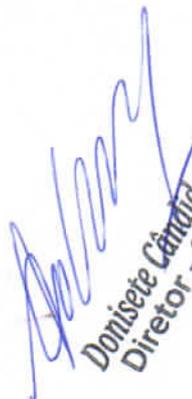
**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2022 a 30 abril de 2023 e a data-base da categoria em 1º de maio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Aparecida de Goiânia/GO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL**

  
Domisete Cândido Vaz  
Diretor - STIUEG

X

A

A empresa reajustará, os salários de seus empregados recebíveis a partir da referência Maio/2022 no percentual de 12,131480 % (IPCA), a título de reposição salarial, comprometendo-se a adimplir os valores retroativos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA**

A Empresa reajustará o auxílio alimentação (Alelo alimentação ou cartão de crédito/débito eletrônico) à R\$ 39,25 (trinta e nove reais e vinte cinco centavos).

A empresa reajustará o valor de desconto referente ao vale alimentação em sua folha de pagamento para 5%(cinco por cento) sobre o valor de depósito.

A empresa reajustará a cesta natalina no percentual do IPCA (12,131480%), medido no período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, podendo ser creditado no vale alimentação ou cartão cesta natalina no mês de dezembro.

**CLÁUSULA QUINTA – ACIDENTE DE TRABALHO**

A empresa pagará o vale alimentação em caso de acidente de trabalho, sendo somente os 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

**CLÁUSULA SEXTA – MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS**

Será mantido o desconto, em folha de pagamento, das mensalidades de seus empregados associados ao sindicato, e repassará ao mesmo, num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o pagamento do salário dos empregados.

**CLÁUSULA SETIMA– MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES**

Em razão da inexistência, atualmente, do princípio da ultratividade das normas trabalhistas, não serão mantidas as conquistas instituídas nos instrumentos coletivos anteriores.

**CLÁUSULA OITAVA– MULTA POR NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO**

Fica estipulada uma multa de 10 (dez) salários mínimos, revertida a cada trabalhador, pelo descumprimento de qualquer cláusula no Acordo Coletivo de Trabalho que vier a ser descumprido entre as partes.

  
Dionisete Cândido Vaz  
Diretor - STIUEG

X

A

Aparecida de Goiânia, 16 de maio de 2022

BRENTECH ENERGIA S/A



**TÂNIA CRISTINA ALVES DOS REIS**

Diretora Administrativa

CPF: 983.114.681-68

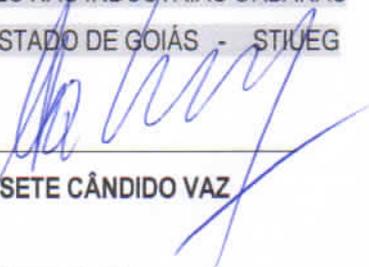


**CLODIANA BRESCOVIT ALVES**

Diretor Financeiro

CPF: 519.006.700-97

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS  
NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG



**DONISETE CÂNDIDO VAZ**

1º Diretor de Finanças

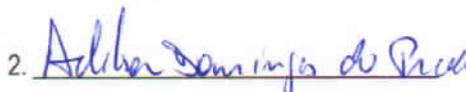
CPF: 283.673.591-00

Testemunhas:

1. 

Nome: TATIANA FELIX BARRETO

BRENTECH ENERGIA S/A

2. 

Nome: ADILSON DOMINGOS DO PRADO

Adm. CRA-GO 1915 (STIUEG)